

3.2. Serão publicados todos os relatórios de auditoria que atendam aos requisitos do item 3.1.

3.2.1. Os relatórios que subsidiam a elaboração de relatório de opinião geral serão publicados somente se contiverem informações que não estejam presentes no relatório de opinião geral.

3.2.2. Excepcionalmente, em função de sua criticidade, é possível antecipar ao gestor federal o resultado de trabalho realizado para elaboração de relatório de opinião geral.

3.3. Para a publicação dos relatórios, é indispensável a observância, por parte da UCI Executora e da UCI Demandante, das diretrizes constantes na "Orientação Prática: Relatório de Auditoria" ou outra que venha a lhe substituir.

3.4. Os documentos complementares aos relatórios das auditorias serão publicados no mesmo local de divulgação dos relatórios e deverão observar os itens 4 e 5 deste Anexo.

3.4.1. Os documentos complementares deverão cumprir os requisitos constantes no item 3.1 deste Anexo.

3.4.2. Os certificados e pareceres deverão ser encaminhados juntamente com o relatório para manifestação do gestor federal sobre a existência de informações sigilosas.

#### 4. DO FLUXO DESCRITIVO PARA PUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS

4.1. Quando a Unidade Examinada for órgão ou entidade pertencente à Administração Pública Federal, a entidades do "Sistema S" ou a Conselhos Profissionais, a UCI Interlocutora deverá observar os seguintes procedimentos:

4.1.1. Informar, em campo específico do Sistema de Publicação de Relatórios, se houve manifestação do gestor quanto ao sigilo.

4.1.2. Inserir, no Sistema de Publicação de Relatórios, o documento por meio do qual o gestor se manifestou quanto à existência de sigilo.

4.1.3. Quando houver indicação de sigilo, substituir, na versão que será publicada, os trechos identificados como sigilosos por uma das seguintes informações: "Informações suprimidas por solicitação [OU da Unidade Examinada OU do Ministério responsável], em função de sigilo, na forma da Lei nº xxx" ou "Informações suprimidas por solicitação [OU da Unidade Examinada OU do Ministério responsável], conforme Termo de Classificação de Informação - TCI nº xxx em conformidade com o Decreto nº 7.724, de 2012".

4.1.3.1. Poderá ser necessário repetir uma das informações citadas no item anterior, de modo a se preservar o número de páginas original do relatório.

4.1.4. Disponibilizar, no Sistema de Publicação de Relatórios, o arquivo em que foram feitas as alterações.

4.1.4.1. Se a Unidade Interlocutora for CGU-R, o arquivo com as alterações será encaminhado, via sistema, à Coordenação-Geral de Auditoria, a quem cabe, em todos os casos, realizar o encaminhamento ao titular da Diretoria.

4.2. O titular da Diretoria procederá, por meio do sistema, à publicação do relatório na Internet.

4.2.1. A publicação deverá ser realizada em até 45 dias após o encaminhamento do relatório ao gestor federal.

4.2.2. Quando o relatório for considerado de relevância institucional, o titular da Diretoria, previamente à publicação, dará ciência ao Gabinete da SFC, podendo propor nota de divulgação.

4.2.2.1. O titular da Diretoria poderá solicitar auxílio da UCI Executora para a elaboração da nota de divulgação.

4.2.2.2. Para efeito deste item, considera-se de relevância institucional o relatório cujos achados apresentarem alta materialidade ou impacto alto ou muito alto sobre os objetivos do objeto de auditoria.

#### 4.3. Compete ao Gabinete da SFC:

4.3.1. Solicitar à Assessoria de Comunicação da CGU - Ascom a elaboração e a publicação de matéria jornalística para os relatórios que serão objeto de nota de divulgação.

4.3.2. Informar, após comunicação da Ascom, ao titular da Diretoria e à UCI Executora, quando Unidade Regional, a publicação da matéria jornalística.

#### 5. DA AVALIAÇÃO DE SIGILO INDICADO POR GESTOR FEDERAL

5.1. Após a disponibilização, no sistema, de relatório que contenha indicação de sigilo por gestor federal, a UCI Interlocutora deverá:

5.1.1. Autuar processo no sistema SEI contendo a manifestação do gestor quanto ao sigilo.

5.1.2. Incluir, no processo, posicionamento fundamentando sua concordância ou discordância em relação à solicitação de sigilo apresentada pelo gestor.

5.1.3. Informar, no Sistema de Publicação de Relatórios, o número do processo.

5.1.4. Quando a UCI Interlocutora for CGU-R, a Regional encaminhará o processo à Coordenação-Geral, a qual também deverá inserir manifestação em que demonstre concordância ou discordância em relação à solicitação da Unidade.

5.2. No caso de concordância das UCI quanto à indicação de sigilo do gestor, a UCI Interlocutora deverá informar a concordância da CGU no Sistema de Publicação de Relatórios e comunicá-la ao gestor.

5.3. No caso de discordância por parte de ao menos uma UCI quanto à indicação de sigilo do gestor, o titular da Diretoria deverá submeter o processo ao Gabinete da SFC e informar, no Sistema de Publicação de Relatórios, que houve discordância.

5.3.1. No caso descrito no item 5.3, o Gabinete da SFC solicitará à Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção - STPC análise acerca da pertinência do sigilo.

5.3.2. Após o parecer da STPC, o Gabinete da SFC disponibilizará o processo para a respectiva Diretoria.

5.3.3. O titular da Diretoria incluirá o parecer da STPC no Sistema de Publicação de Relatórios e comunicará a inserção do Parecer à UCI Interlocutora.

5.3.4. A Unidade Interlocutora deverá:

5.3.4.1. Informar ao gestor se será mantida a versão publicada do relatório ou se haverá nova publicação, caso o entendimento da CGU seja total ou parcialmente contrário ao sigilo solicitado.

5.3.4.2. Disponibilizar, no Sistema de Publicação de Relatórios, o novo arquivo a ser publicado, caso o parecer da STPC tenha sido contrário à manutenção total ou parcial do sigilo.

5.3.4.2.1. Nos casos em que a Unidade Interlocutora for Coordenação-Geral, a Unidade Interlocutora encaminhará o novo arquivo, também via sistema, ao titular da respectiva Diretoria.

5.3.4.2.2. Quando a UCI Interlocutora for CGU-R, o novo arquivo será enviado, por meio do Sistema de Publicação de Relatórios, à Coordenação-Geral que procederá ao envio ao titular da Diretoria.

5.3.5. O titular da Diretoria, após receber o relatório, procederá a sua republicação.

MPT / PRT DA 18ª REGIÃO / PTM DE RIO VERDE, NOTICIANTE: MPT / PRT DA 18ª REGIÃO / PTM DE RIO VERDE - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. Suspendo o julgamento do feito em face do pedido de vistas da Dra. Andréa Isa Ripoli.

Processo PP-000290.2010.09.004/7 - Assunto: 1.CODEMAT, 3.CONAFRET - Interessados: INVESTIGADO: CARLA E EDSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NOTICIANTE: VARA DO TRABALHO DE PATO BRANCO - Relatora: Dra. Eliane Araque dos Santos. Após a Relatora declarar seu voto no sentido de conhecer a proposta de retificação de TAC e, no mérito, por unanimidade, homologar o termo aditivo encaminhado, no que foi acompanhada pela Dra. Andréa Isa Ripoli, o julgamento do feito foi suspenso em face do pedido de vistas da Dra. Sandra Lia Simón.

Processo NF-000451.2019.23.000/1 - Assunto: 5.CONATPA - Interessados: NOTICIANTE: MPT/PRT 23ª REGIÃO, NOTICIADO: MSC CRUISES S.A., NOTICIADO: MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. Suspendo o julgamento do feito em face do pedido de vistas feito pela Dra. Andréa Isa Ripoli.

#### 2) CONSULTAS

Processo PP-005892.2018.02.000/6 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: NOTICIANTE: JUIZO DA 48ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO CAPITAL, INVESTIGADO: VIAÇÃO DANUBIO AZUL LTDA, INVESTIGADO: VIAÇÃO RAPOSO TAVARES LTDA. - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer a consulta, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000362.2018.02.002/3 - Assunto: 6.COORDIGUALDADE - Interessados: INQUIRIDO: AUSTRALIS TURISMO (UGGI EDUCAÇÃO AMBIENTAL), NOTICIANTE: MÍRIAM COSTA RIBEIRO - Relatora: Dra. Daniela de Moraes do Monte Varandas. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer a consulta, nos termos do voto do(a) relator(a).

#### 3) CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

Processo IC-003787.2014.01.000/5 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, não conhecer o conflito negativo de atribuições e devolver os autos à Procuradora do Trabalho DANIELA DA SILVA ELBERT, ora suscitada, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-006399.2016.01.000/1 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITANTE: VALDENICE AMALIA FURTADO, SUSCITADO: MARCO ANTONIO COSTA PRADO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e, por maioria, decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho MARCO ANTONIO COSTA PRADO, suscitado, nos termos do voto do(a) redator(a) designada Dra. Eliane Araque dos Santos. Vencida a Dra. Sandra Lia Simón.

Processo IC-003776.2018.02.000/1 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho DAMARIS FERRAZ SALVIONI, a suscitada, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo PP-000406.2018.09.004/8 - Assunto: 9.TEMAS GERAIS - Interessados: SUSCITANTE: LINCOLN ROBERTO NOBREGA CORDEIRO, SUSCITADO: RENATO DAL ROSS - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho RENATO DAL ROSS (1º Ofício Geral da PTM de Cascavel/PR), e por questão de celeridade processual, e considerando a análise revisional feita, homologar o arquivamento promovido no presente feito pelo membro ora suscitado, no dia 12.4.2019 (Doc nº 002147.2019), nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo IC-000189.2018.09.010/8 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITADO: DANIEL GEMIGNANI, SUSCITANTE: LUÍSA CARVALHO RODRIGUES - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Helder José Mendes da Silva, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-003773.2019.01.000/6 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITADO: VALDENICE AMALIA FURTADO, SUSCITANTE: MARCO ANTONIO COSTA PRADO - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Valdenice Amalia Furtado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004089.2019.01.000/2 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITADO: VALDENICE AMALIA FURTADO, SUSCITANTE: MARCO ANTONIO COSTA PRADO - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo NF-004173.2019.01.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITADO: VALDENICE AMALIA FURTADO, SUSCITANTE: MARCO ANTONIO COSTA PRADO - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho Valdenice Amalia Furtado, titular do 35º Ofício Geral - 1ª Região, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004328.2019.01.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITADO: VALDENICE AMALIA FURTADO, SUSCITANTE: MARCO ANTONIO COSTA PRADO - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo NF-004463.2019.01.000/6 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITANTE: VALDENICE AMALIA FURTADO, SUSCITADO: MARCO ANTONIO COSTA PRADO - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo NF-004580.2019.01.000/0 - Assunto: 4.CONAP - Interessados: SUSCITADO: MARCO ANTONIO COSTA PRADO, SUSCITANTE: ANA LUIZA FABERO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição do(a) Procurador(a) do Trabalho MARCO ANTONIO COSTA PRADO da PRT da 1ª Região, o suscitado, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004309.2019.02.000/4 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITADO: ELIANE LUCINA, SUSCITADO: MARIZA MAZOTTI DE MORAES, SUSCITADO: LUIZA YUKIKO KINOSHITA AMARAL, SUSCITANTE: LORENA BRANDÃO LANDIM CAMAROTTI - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição das Suscitadas para prosseguir no procedimento promocional que lhes foi atribuído, com observância das regras que regulamentam a atuação estratégica institucional. Por consequência, a presente notícia de fato deverá ser arquivada pela Suscitante, a teor do que dispõe o art. 4º, §5º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e devolvida ao procedimento promocional do qual se originou - PA-PROMO 005218.2018.02.000/4, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004313.2019.02.000/8 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITADO: ELIANE LUCINA, SUSCITANTE: JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO - Relatora: Dra. Sandra Lia Simón. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e declarar a atribuição das Suscitadas para prosseguir no procedimento promocional que lhes foi atribuído, com observância das regras que regulamentam a atuação estratégica institucional e, por consequência, a presente notícia de fato deverá ser arquivada pelo Suscitante, a teor do que dispõe o art. 4º §5º, da Resolução CNMP nº. 174/2017, e devolvida ao referido procedimento promocional do qual se originou, nos termos do voto do(a) relator(a).

Processo NF-004326.2019.02.000/0 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITANTE: MARIZA MAZOTTI DE MORAES, SUSCITADO: NATASHA CAMPOS BARROSO REBELLO - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. Retirado de pauta a pedido da Relatora.

Processo NF-004351.2019.02.000/2 - Assunto: 1.CODEMAT - Interessados: SUSCITADO: ELIANE LUCINA, SUSCITADO: LUIZA YUKIKO KINOSHITA AMARAL, SUSCITANTE: LORENA VASCONCELOS PORTO, SUSCITADO: MARIZA MAZOTTI DE MORAES - Relatora: Dra. Andréa Isa Ripoli. A Câmara de Coordenação e Revisão deliberou, por unanimidade, conhecer o conflito negativo de atribuições com base no art. 103, inciso VI, da LC nº 75/93 e decidir pela atribuição das Suscitadas para prosseguir no

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 272ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2019

Aos trinta dias de setembro de dois mil e dezenove às treze horas, iniciou-se, com transmissão via intranet do MPT e via Youtube, a Ducentésima Septuagésima Segunda (272a) Sessão Ordinária da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, na sala de reuniões da Câmara de Coordenação e Revisão da Procuradoria-Geral do Trabalho localizada no SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A, 16º Andar, Edifício CNC, em Brasília-DF. Presentes a Coordenadora, Subprocuradora-Geral do Trabalho Sandra Lia Simón, as Subprocuradoras-Gerais do Trabalho Eliane Araque dos Santos e Andréa Isa Ripoli e o Membro Suplente, Procuradora Regional do Trabalho, Daniela de Moraes do Monte Varandas. Após os cumprimentos iniciais, deu-se início à deliberação dos feitos, conforme abaixo.

#### 1) PROCESSOS COM VISTA NA PAUTA DE SESSÃO

Processo PP-000076.2004.18.001/7 - Assunto: 1.CODEMAT, 2.CONAETE, 7.COORDINFÂNCIA, 9.TEMAS GERAIS - Interessados: INVESTIGADO: ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA., INVESTIGADO: ENERGÉTICA SERRANÓPOLIS LTDA., NOTICIANTE:

